



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor preço Global

Data da Licitação: 08/07/2021

Inicio da Sessão: 10h00

Local: Sede da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, inscrita no CNPJ nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, Bairro Osvaldo de Araújo, cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, do tipo menor preço. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O julgamento será realizado tomando como critério o **MENOR PREÇO**.

Será declarada vencedora a proposta: **DE MENOR PREÇO GLOBAL**

As propostas serão recebidas e abertas em sessão pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 08 de Julho de 2021**, tendo como local a sede desta Câmara Municipal.

DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenes incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming – internet na plataforma da Câmara Municipal no canal “*YouTube*” em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo II que integra o presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço global**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, cujo valor mensal seja de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 17

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.002.000001.000031.000584.02002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Cat. Econ.: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N°..... INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.....



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ N°..... INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.....

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo **A PROPOSTA DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.**

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3..

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n° 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA, que será elaborada e apresentada segundo as especificações contidas no **Anexo II**, deverá conter:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição resumida do objeto do PREGÃO, **em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos a entrega do objeto desta licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.3. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS: A prestação do serviço referente a este Edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- d) Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa específica por ação de falência e concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- b) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício –DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**.
- b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99. Faculta-se a utilização do modelo constante do **ANEXO III**;
- c) Os interessados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (filmagem de sessões/eventos), em quantidade e em condições equivalentes.

8.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço eletrônico através do site <http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br/> e na sede da Câmara Municipal, de segunda a quinta a saber das 08h00 às 18h00 e as sextas feiras das 08h00 às 11h00.
- 9.2. O aviso do EDITAL será publicado no mural/ quadro de avisos da Câmara Municipal.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procura por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, bem como reconhecimento de firma.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Ressaltando que a aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, para a devida autenticação.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

13.1.2. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO NOS TERMOS DO ANEXO VI, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is)
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2..

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1,0% (Um por cento) do valor apurado na proposta de menor valor ou do lance imediatamente anterior.**

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.16, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à **regularidade fiscal**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

18.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.15.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 25 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

9.2. O aviso do resultado será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá, sito Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Dores do Indaiá poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

26.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

26.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 18 de Junho de 2021.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA**

Publicado por afiação no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, nesta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO: Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG.

2 – OBJETO: contratação de empresa para realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em mídia digital e transmissão via web no sítio da Câmara Municipal na internet, sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede, devendo o referido serviço atender às especificações constantes do presente Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA: A gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG confere transparência e publicidade aos atos públicos, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, propicia a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual. Trata-se, portanto, de importante documentação das sessões e eventos da Câmara Municipal, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público. A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui nesse momento em seus quadros profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões.

4 – DETALHES DO OBJETO:

4.1 – A quantidade de sessões/eventos a ser realizada durante o mês é estimativa, devendo o contrato prever a possibilidade de realização de no mínimo até 4 (quatro) sessões /eventos mensais.

4.2 – As sessões da Câmara Municipal terão duração de até 3 (três) horas podendo ser prorrogadas, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

4.3 – Entende-se por ‘Sessão’ os atos descritos nos artigos 85 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.5 – Entende-se por ‘Evento’, atos públicos diversos de sessões, realizados pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá, tais como audiências públicas, reuniões de Comissões, reuniões com a sociedade civil, etc., os quais serão gravados a critério da Mesa Diretora.

5 – VALOR:

5.1 – O pagamento será realizado mensalmente, independente da quantidade de sessões e eventos efetivamente gravados, por, cuja gravação tenha sido tempestivamente entregue no site da câmara, em conformidade com o Edital, Contrato e este Termo de Referência.

6 – FORNECIMENTO:

6.1 – As filmagens de que trata o item 2 serão realizadas no local de realização das sessões/eventos, cabendo à contratada fornecer todos os equipamentos necessários para a transmissão, captação, produção e edição das imagens e som.

6.2 – As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões/eventos da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o uso regular da palavra enquanto assim for autorizado pela Presidência da sessão/evento.

6.3 – A prestação dos serviços de realização de filmagens deverá ser efetuado com o emprego de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, aptas para o manuseio das câmeras e dos equipamentos de som e de transmissão.

6.4 – A contratada, ao operar a mesa de som durante as sessões, deverá realizar os devidos ajustes inclusive quanto à gravação do áudio.

6.5 – As gravações das sessões/eventos somente poderão ser veiculadas mediante autorização expressa da Presidência da Câmara.

6.6 – A contratada deverá transmitir as sessões com as imagens e sons captados em tempo real, ao vivo, via internet através do canal de Câmara Municipal nas redes sociais, indicadas pela Câmara Municipal.

6.7 – A transmissão das sessões poderá ser suspensa ou não ocorrer mediante decisão fundamentada da Presidência.

6.8 – A contratada será informada da realização das sessões e eventos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar presente no local de realização das sessões/eventos com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 – Os interessados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (filmagem de sessões/eventos), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência.

8 – OBRIGAÇÕES:

8.1 – Da contratada:

a) executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Edital, cumprindo todas as obrigações constantes do item 6 deste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- b) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Câmara Municipal de Dores do Indaiá ou a terceiros;
- d) registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Dores do Indaiá, respondendo integralmente por sua omissão;
- e) comunicar à Câmara Municipal de Dores do Indaiá, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;
- f) não proceder, sob qualquer hipótese, a subcontratação, cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto contratado.

8.2 – Da contratante:

- a) fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- b) disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- c) notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
- e) efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando- se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo estipulado no Edital para a assinatura do contrato.
 - b) multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, no caso de atraso no horário estipulado para chegada nas sessões/eventos ou para o caso de atraso no prazo de entrega da gravação;
 - c) multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, em caso de não cumprimento do objeto por sessão/evento não filmado/gravado – a apuração é por falta, sem prejuízo das demais sanções cíveis e administrativas;
 - d) impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou recusa de prestação do serviço.
- 9.2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

9.3 – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, desatendendo ao disposto no Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O valor mensal contratado será pago em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais correspondentes a prestação de serviço.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Ficha: 17

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.002.000001.000031.000584.02002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Cat. Econ.: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12 – PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:

12.1 – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2 – Em caso de prorrogação contratual será permitido o reajuste de preços em percentual não superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 001/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor preço Global

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIPTIVO

1. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenes incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, na plataforma da Câmara no canal “YouTube” em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, de acordo com a quantidade e as especificações na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ MESES	UNID.	R\$ VALOR UNIT. MENSAL	R\$ VALOR TOTAL GLOBAL
01	Prestação de serviços especializados para gravação e filmagens em formato digital Full HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenes incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Dores do Indaiá.	12	SERV.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALOR TOTAL:	



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, na Sessão Legislativa, que são realizadas todas as terças úteis, com início da transmissão às 19 horas, e possíveis Sessões Extraordinárias ou Solenes e audiências públicas do Poder Legislativo;
 - 2.2. Sessões extraordinárias ou solenes serão convocadas pela Presidência na forma do Regimento Interno e de acordo com a necessidade;
 - 2.3. A transmissão online deverá ser realizada via *streaming*;
 - 2.4. A captação das imagens das Sessões será realizada pela Contratada, com a utilização de duas câmeras com formato Full HD;
 - 2.5. A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens e áudio, com vista à boa qualidade da transmissão;
 - 2.6. As sessões deverão ser gravadas em mídia flash (pendrive), sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até dois dias úteis após o término das Sessões.
 - 2.7. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (mp3), para inclusão no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas;
- 2.8. A contratação será realizada por lote único, cuja prestação do serviço será mensal, conforme agendamentos de acordo com as ordens de serviços emitidas.**

NOTA:

- I – As licitantes somente serão selecionadas à etapa de lances, se cotarem produto de acordo com as especificações mínimas deste edital.

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa

Identificação do Responsável

Identificação da Empresa

**JOSÉ AILTON DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Identificação da licitante

Processo Licitatório nº 01/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor preço Global

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados para gravação e filmagens em formato digital Full HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, de acordo com as especificações constantes no anexo I, vem pelo presente, através de seu representante legal, DECLARAR que inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome

CPF

RG

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Identificação da licitante

Processo Licitatório nº 01/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Tipo: Menor preço Global

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), abaixo nomeado, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, perante a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, para fins de participação no processo licitatório mencionado, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local)....., de de 2021

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À Câmara Municipal de Dores do Indaiá
Processo Licitatório nº. 01/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2021**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº **001/2021**, que dispõe sobre a Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados para gravação e filmagens em formato digital HD, das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes e audiências públicas incluindo edições e possibilitando a transmissão ao vivo via streaming - internet, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Dores do Indaiá.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, realizado pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021.

Contrato de prestação de serviços, nos termos do Termo de Referência e do Edital de Pregão nº 01/2021, que entre si celebram a Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG e a empresa XXX, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.228.760/0001-01, localizada na Rua Distrito Federal, n.º 444, Bairro Osvaldo de Araújo, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Ailton de Sousa**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 515.375.676-91 – doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na (endereço completo), por seu representante legal, XXX, portador do documento de identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX – doravante denominada CONTRATADA –, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de realização de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal de Dores do Indaiá a se realizarem entre a assinatura e término do contrato, com edição e gravação das mesmas em mídia digital e transmissão via Web no canal da Câmara Municipal na plataforma “ You Tube” , sendo que tais sessões e eventos poderão ser realizadas dentro ou fora das dependências da sede, devendo o referido serviço atender às especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Pregão nº 01/2021.

1.2 – As filmagens serão realizadas no local de realização das sessões/eventos, cabendo à Contratada fornecer todos os equipamentos necessários para a transmissão, captação, produção e edição das imagens e som.

1.3 – As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões/eventos da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, especificamente a captação da imagem e som da



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o uso regular da palavra enquanto assim for autorizado pela Presidência da sessão/evento.

1.4 – A prestação dos serviços de realização de filmagens deverá ser efetuado com o emprego de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, aptas para o manuseio das câmeras e dos equipamentos de som e de transmissão.

1.5 – As filmagens das sessões/eventos deverão conter a mensagem de abertura e encerramento, com geração de caracteres contendo os dados da sessão/ evento e os nomes dos participantes que fizerem uso da palavra.

1.6 – A contratada, ao operar a mesa de som durante as sessões, deverá realizar os devidos ajustes inclusive quanto à gravação do áudio.

1.7 – As gravações das sessões/eventos somente poderão ser veiculadas mediante autorização expressa da Presidência da Câmara.

1.8 – A contratada deverá transmitir as sessões com as imagens e sons captados em tempo real, ao vivo, via internet através do canal da Câmara Municipal na plataforma “you tube”.

1.9 – A transmissão das sessões poderá ser suspensa ou não ocorrer mediante decisão fundamentada da Presidência.

1.10 – A contratada será informada da realização das sessões e eventos com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estar presente no local de realização das sessões/eventos com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº 201/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

4.1 – O valor global do contrato corresponde a R\$ XXX (por extenso), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2021, tendo por preço mensal o valor de R\$ XXX (por extenso).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.2 – Em caso de prorrogação contratual, será permitido o reajuste de preços em percentual não superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do elemento específico dotação orçamentária:

Ficha: 17

Unidade: 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.002.000001.000031.000584.02002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Cat. Econ.: 3.3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 – A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 01/2021, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

a) multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato por dia de atraso, em caso de não cumprimento do objeto por sessão/evento não filmado/gravado – a apuração é por falta, sem prejuízo das demais sanções cíveis e administrativas;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou recusa de prestação do serviço.

7.2 – A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

7.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, em que será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

7.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, quando deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (dias) úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
 - e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - j) a dissolução da sociedade;
 - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato;
 - l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer e colocar a disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- b) notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;
- e) efetuar o pagamento de preço ajustado neste Contrato e nos termos estabelecidos.

10.2 – Constituem obrigações da contratada:

- a) cumprir integralmente o objeto do presente contrato com suas demais especificações.
- b) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à contratante ou a terceiros;
- d) registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- e) comunicar à contratante sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

11 – Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12 – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13 – Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, bem como as Resoluções da Câmara Municipal de Dores do Indaiá pertinentes ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

14 – O presente Contrato poderá ser aditado, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica Legislativa da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 – Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Dores do Indaiá, xxx de Julho de 2021.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá
José Ailton de Sousa
Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO